

**A CONTABILIDADE E MODELO DE GOVERNO DAS COMPANHIAS DE COMÉRCIO
FUNDADAS PELO MARQUÊS DE POMBAL (SÉCULO XVIII): O ESTADO DA QUESTÃO**

Cecília Duarte

Miguel Gonçalves

Cristina Góis

ISCA de Coimbra – *Coimbra Business School, Portugal*

Área Temática: E) História da Contabilidade

Palavras-chave:

História da Contabilidade; Marquês de Pombal; Contabilidade; Governo das Sociedades;
Século XVIII; Portugal.

A CONTABILIDADE E MODELO DE GOVERNO DAS COMPANHIAS DE COMÉRCIO FUNDADAS PELO MARQUÊS DE POMBAL (SÉCULO XVIII): O ESTADO DA QUESTÃO

RESUMO

O artigo tem como finalidade explorar três das companhias gerais de comércio fundadas pelo Marquês de Pombal – a Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão (1755), a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756) e a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759) –, tanto em termos contabilísticos como no âmbito do seu governo societário, com o intuito de identificar as suas semelhanças e dissemelhanças. Para cumprir este objetivo, o artigo privilegia uma abordagem de pesquisa qualitativa com recurso a fontes de investigação primárias e secundárias. A contribuição expande o conhecimento da contabilidade e do modelo de governo societário português da segunda metade do século XVIII, oferecendo, pela primeira vez na literatura, uma sistematização combinada das (1) circunstâncias que contribuíram para a fundação das três companhias em debate com a (2) análise do seu funcionamento interno, no quadro do governo das sociedades.

Palavras-chave:

História da Contabilidade; Marquês de Pombal; Contabilidade; Governo das Sociedades; Século XVIII; Portugal.

THE ACCOUNTING AND THE CORPORATE GOVERNANCE OF TRADE COMPANIES FOUNDED BY THE MARQUIS OF POMBAL (18TH CENTURY): THE STATE OF THE MATTER

ABSTRACT

The article explores three of the general trading companies founded by Marquis of Pombal – the Grão-Pará and Maranhão General Trading Company (1755), the Agricultura das Vinhas do Alto Douro General Trading Company (1756) and the Pernambuco and Paraíba General Trading Company (1759) -, both in accounting terms and within the scope of its social government, in order to identify as its similarities and dissimilarities. To achieve this objective, the article focuses on a qualitative research approach using primary and secondary research sources. A contribution to expand the knowledge of accounting and the Portuguese corporate governance model of the second half of the 18th century, providing, for the first time in the literature, a combined systematization of (1), which contributed to the foundation of the three companies under debate with the (2) analysis of its internal functioning, within the framework of corporate governance.

Keywords:

Accounting History; Marquis of Pombal; Accounting; Corporate Governance; 18th century; Portugal.

1. Introdução

No reinado (1750-1777) de D. José I, viveu-se, devido à difusão da contabilidade por partidas dobradas (Gonçalves, 2017: 34), o “período das luzes da contabilidade portuguesa”. Este período, amplamente relatado na história da contabilidade portuguesa, deveu-se à ação do estadista Sebastião José de Carvalho e Melo (comumente conhecido por Marquês de Pombal) que obteve em Londres os conhecimentos que lhe permitiram implementar o referido método contabilístico em Portugal. Além disso, era um fervoroso defensor da corrente mercantilista, a qual estabelecia que o sucesso económico de uma nação dependia, em parte, da instituição de companhias coloniais monopolistas controladas pelo Estado em contraposição à livre iniciativa privada de comerciantes (Barreto, 1986: LII). De facto, “no mercantilismo, o Estado controlava a vida económica e estabelecia companhias comerciais, muitas vezes com direitos de monopólio, para explorar o comércio com as colónias para o benefício do ‘país-mãe’” (Rodrigues & Craig, 2004: 331; 2005: 23).

Neste sentido, foi neste reinado que, em Portugal, as companhias monopolistas vislumbraram o “seu apogeu no período moderno” (Macedo, 1979: 128). Embora este período histórico abrace a instituição de seis companhias comerciais, o presente estudo cingir-se-á às três grandes companhias pombalinas (Marcos, 1997: 347), a saber: a Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão (CGGPM, 1755), a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (CGAVAD, 1756) e a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (CGPP, 1759). Neste quadro, o artigo pretende oferecer uma sistematização das circunstâncias que estiveram na origem da instituição dos referidos consórcios pombalinos, identificando as suas semelhanças e dissemelhanças, tanto em termos contabilísticos como do seu governo societário.

Para a persecução deste objetivo, importa definir metodologia e método de investigação (Silverman, 2001). A metodologia é entendida, pelo referido autor, como a maneira de estudar determinado problema e o método compreende a forma como os dados são recolhidos. Assim, quanto ao primeiro tópico, a presente pesquisa é caracterizada como qualitativa, porque “apesar de a contabilidade lidar intensamente com números, ela é uma ciência social, e não uma ciência exata [...], o que justifica a relevância do uso da abordagem qualitativa” (Raupp & Beuren, 2006: 92). Quanto ao método, foram privilegiadas as fontes documentais (Vieira, Major & Robalo, 2009), tanto primárias como secundárias. As fontes primárias recolheram-se no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, no Arquivo Histórico do Tribunal de Contas, na Biblioteca Nacional de Lisboa, na Biblioteca Britânica e na Biblioteca Municipal de Anadia; as secundárias foram extraídas de revistas científicas e de manuais, entre outras unidades de pesquisa.

Pelo exposto depreende-se que as temáticas em debate se enquadram no âmbito da história institucional porque esta área da história da contabilidade “investiga a experiência pretérita das instituições” (Faria, 2006: 202) mostrando-se muito importante a avaliação e análise do ambiente social e político das mesmas (Previts, Parker & Coffman, 1990b: 139). Como referem Gomes e Rodrigues (2009: 226) este tipo de investigação contribui para a expansão e interpretação das organizações contabilísticas e da profissão. As mesmas autoras (2009: 226) referem ainda que também são úteis para futuras investigações que possam ter como inspiração as instituições em debate.

O *paper* apresenta-se dividido em seis secções, contando com a presente introdução. A segunda secção explora as companhias portuguesas que antecederam o período pombalino. A secção seguinte debate a forma por meio da qual Pombal adquiriu conhecimento das vantagens destes consórcios comerciais e elabora uma resenha histórica dos motivos que levaram à instituição de companhias monopolistas no reinado de D. José I. A quarta secção apresenta os elementos essenciais da contabilidade das companhias pombalinas, ao passo que a quinta confere relevo ao modelo de *corporate governance* das três companhias de comércio em análise. O estudo encerra com a conclusão e com a enunciação de pistas para futuros trabalhos.

2. Os antecedentes das companhias pombalinas em Portugal

Nos séculos XVII e XVIII, diversos países notabilizaram-se pela fundação de companhias monopolistas, como a Holanda, a Inglaterra e, depois destas, a França (Azevedo, 1922: 34-35; Marcos, 1997: 50). Segundo Marcos (1997: 45), a fundação da Companhia Holandesa das Índias Orientais (1602), no dealbar do século XVII, “constitui um marco decisivo no trajecto das sociedades por acções actuais”.

Vigilante atento dos fatos lucros obtidos pelas companhias holandesas e inglesas no comércio com a Rússia e a Índia, Portugal começou a sentir o incentivo para a criação de uma companhia semelhante (Macedo, 1979: 123). Depois de algumas tentativas falhadas, surgem nos reinados de D. Pedro II (regente de 1667 a 1683 e rei de 1683 a 1706) e de D. João V (1706-1750) a instituição de diversas companhias, apesar de a maioria delas apresentarem uma existência fugaz. No entanto, a primeira companhia portuguesa com um alcance significativo surge no reinado de D. João IV (1640-1656), a Companhia do Comércio do Brasil (Macedo, 1979: 124).

A tabela 1 enumera as companhias formadas em Portugal, de 1649 a 1750, identificando a sua natureza e estabelecendo observações quanto à sua instituição, funcionamento e *terminus*.

Tabela 1: Companhias monopolistas fundadas em Portugal, no período de 1649 a 1750.

#	Início	Fim	Designação	Natureza	Observações	Fontes
1	1649	1662	Companhia do Comércio do Brasil	Comercial	Instituída a 8 de março e confirmada dois dias depois. O seu capital subscrito foi de 1 300 000 cruzados ¹ e o seu regimento foi assinado por uma Junta de deputados nomeados. Entre estes figuravam poucos dos acionistas principais. Esta empresa deu origem a uma Junta de Comércio no ano de 1662, tendo sido extinta em 1720, pelo alvará de 1 de fevereiro. Nesta data (1720), as competências desta Junta passaram para o Conselho da Fazenda. Esta companhia durou 13 anos como companhia de comércio e 58 anos como instituição administrativa reguladora das frotas	Macedo (1979: 124-126); Marcos (1997, 151-174); Silva (2006: 161).

¹ O cruzado correspondia a uma antiga moeda portuguesa, de ouro ou prata, com o valor de 400 réis.

					para a América Portuguesa.	
2	1676	1682	Companhia de Cacheu, Rios e Comércio da Guiné	Comercial	Instituída por alvará de 19 de maio. Contemplava o exclusivo da navegação e tráfego de escravos da Guiné. O prazo de duração desta companhia estipulou-se em seis anos. Não continha normas de funcionamento interno.	Marcos (1997: 175-178).
3	1682	1685	Companhia do Estanco do Maranhão e Pará	Comercial	Tinha como objeto social o monopólio de certos produtos e o exclusivo da introdução de escravos no território do Maranhão e Pará (Brasil colonial). Apesar de lhe ser estabelecido um período de funcionamento de 20 anos, apenas funcionou nos primeiros três.	Marcos (1997: 179-180).
4	1690	1703	Companhia de Cacheu e Cabo Verde	Comercial	Aprovada por alvará de 3 de janeiro de 1690. Operava na mesma zona geográfica do que a Companhia de Cacheu, Rios e Comércio da Guiné; no entanto, ao contrário desta, não gozava de um monopólio de direito. Não continha normas de funcionamento interno.	Marcos (1997: 177-179).
5	1693 ou 1694	1699	Companhia da Índia	Comercial	Composta por um capital de 1 500 000 de cruzados que, caso não fosse realizado num período de três	Marcos (1997: 181-187).

					anos, seria preenchido através de fundos reais. A companhia destinava-se a durar 12 anos, o que não aconteceu.	
6	1710	Não identificado na literatura	Companhia de Macau	Comercial	De escassa importância, esta foi criada sob impulso da Confraria do Espírito Santo da Pedreira, tendo ficado sob alçada da mesma.	Marcos (1997: 189-190).
7	1723	Não identificado na literatura	Companhia do Corisco	Comercial	Os seus estatutos foram publicados gradualmente na <i>Gazeta de Lisboa</i> de forma a atrair investidores. Os sócios foram afastados da sua gestão, sendo as decisões dos administradores sujeitas a aprovação régia. Registou uma longevidade fugaz.	Macedo (1982: 59); Marcos (1997: 190-192).
8	1734	1750	Companhia da Fábrica das Sedas	Industrial	Instituída por escritura de 5 de outubro de 1734. Justificaram a sua instituição a resolução de 13 de fevereiro e o alvará de 25 de fevereiro do mesmo ano. A concessão do privilégio ao principal fundador, o francês Robert Godin, abrangia o período de 20 anos. Esta companhia reveste-se de uma especial importância em Portugal, por ser a primeira sociedade por ações por ser a primeira empresa industrial a usar o método de escrituração por partidas dobradas ² , em 1745. Esta companhia	Carvalho, Cochicho, Rodrigues e Paixão (2016: 2-3); Carvalho, Rodrigues e Craig (2007); Gonçalves (2017: 38); Marcos (1997: 197-200).

² Henriques e Oliveira (2018) defendem que as partidas dobradas foram instituídas em Portugal pela primeira vez no negócio do tabaco, em 1722. Desta forma, antecipam a data de entrada das partidas dobradas em Portugal de 1745 para 1722.

					industrial faliu em 1750 e, em 1757, passou para as mãos da coroa, tendo sido nacionalizada e passado a ser gerida e administrada pela Junta do Comércio a partir de 1757.	
9	1741	Não identificado na literatura	Companhia para a China	Comercial	Instituída pelo alvará de 3 de junho de 1741. Por sua vez, o regimento de 17 de maio de 1741 ordenava o seu plano interno. Também esta empresa contemplava o seu capital social fracionado em ações, a par do que era permitida aos sócios a sua transmissibilidade.	Marcos (1997: 200-202).

Fonte: Elaboração própria.

Pese embora se tenha verificado um número considerável de companhias nos referidos reinados, foi no reinado de D. José I que as mesmas atingiram o seu apogeu, tanto em dimensão como em tempo de funcionamento.

3. As companhias instituídas no reinado (1750-1777) de D. José I: síntese e contexto

Aquele que viria a ser o braço direito do monarca *reformista* iniciou a sua carreira política em Londres (1738-1744; seis meses também em 1745), como enviado extraordinário (cargo equiparado ao de embaixador) de D. João V (Gonçalves, 2019: 118). Caracterizado como “um autodidata culto, letrado e bastante conhecedor de matérias da administração pública e privada” (Gonçalves & Ribeiro, 2015: 174-175), seria naquela cidade inglesa que Pombal iria conhecer as vantagens da corrente mercantilista que vigorava em toda a Europa. Por esta via, Pombal ambicionava

utilizar as técnicas mercantilistas – companhias monopolistas, regulação, impostos e subsídios – para facilitar a acumulação de capital individual pelos mercadores portugueses. Esta ajuda aos capitalistas portugueses tinha objetivos e consequências mais vastos, pois fazia parte de um esquema para fortalecer o poder de negociação do País dentro e fora do sistema de comércio do Atlântico (Maxwell, 2015: 91).

Durante a sua estada na cidade londrina, Pombal constituiu a sua biblioteca pessoal, a qual incluía diversas obras francesas e inglesas que versavam sobre uma variedade de assuntos económicos (Barreto, 1986: XXXV), nomeadamente, “finanças, alfândegas, artes e manufacturas, [manuais] que permitem compreender a formação do seu pensamento económico” (Serrão, 1987: 39). Como refere Barreto (1986: XXXV), “esses livros demonstraram, no mínimo, a importância que já então Sebastião de Carvalho atribuía ao conhecimento das questões económicas na formação do ‘homem de Estado’ ou ‘ministro do Gabinete’, que, desde essa época, aspirava vir a tornar-se”. Barreto (1986: 171-177) elencou uma relação de 96 dos 565 títulos que compunham o acervo londrino de Pombal, uma lista

que sugere que Pombal foi uma das primeiras pessoas em Portugal a ter conhecimento escrito de obras de contabilidade explicativas das partidas dobradas (Gonçalves, Lira & Marques, 2013: 154).

Em carta enviada de Londres ao Cardeal da Mota (principal conselheiro do rei D. João V), Pombal (1742) sugeriu a criação de uma Companhia Oriental em Portugal que floresceria mais do que as das outras nações se Portugal utilizasse os mesmos meios de que se servem as outras nações no tão útil comércio com a Índia (Pombal, 1742: § 4). Relata ainda que o interesse nos monopólios o levou a assistir a conferências sobre a matéria e nas quais teve “grandes professores da arte do comercio” (Pombal, 1742: § 37). A par disso, John Cleland, um experiente empregado da Companhia Inglesa das Índias Orientais, estava disposto a ajudá-lo a implementar a sua ideia (Rodrigues & Craig, 2004: 330; 2005: 23). Embora Cleland tenha chegado a estar em casa do Cardeal da Mota para discutir o projeto desta companhia, o mesmo não avançou devido à doença de D. João V (Rodrigues & Craig, 2004: 338-339; 2005: 28). A corte portuguesa não via com bons olhos a instituição de companhias comerciais, motivo pelo qual Pombal foi enviado para a sua segunda missão diplomática, desta vez na cidade de Viena (1745-1749) (Macedo, 1979: 127). Carvalho e Melo afastou-se, assim, involuntariamente, do círculo do poder em Portugal.

Um ano após o regresso de Pombal, em 1750, D. José I é nomeado rei, em consequência do falecimento do seu progenitor. É neste contexto que Pombal assume uma posição de destaque que lhe permitiu interferir nos destinos do reino, ao ocupar o cargo de ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, representando, “claramente, a intenção de romper com a situação preexistente” (Monteiro, 2006: 55). Mais tarde, a 5 de maio de 1756 (*Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério do Reino, Decretos, Maço 2, Documento 33*) é empossado na pasta do Reino, a mais importante da monarquia portuguesa.

Pelo exposto, pode concluir-se que

Pombal encontrou já em execução a política comercial *exclusivista* de que foi continuador, mas verificando que o Estado não podia dispor dos meios necessários a uma fiscalização efectiva, cedeu o *exclusivo* a grandes empresas particulares, convencido de que elas, favorecidas nos primeiros tempos de experiência, por grandes privilégios, ficariam pela força das circunstâncias em condições de eliminarem toda a concorrência estrangeira (Corrêa, 1930: 101).

Nesta ordem de ideias, surge a primeira companhia monopolista da responsabilidade de Marquês de Pombal, a CGGPM, em 1755. Para a sua fundação terá desempenhado um papel fundamental Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do estadista, que fora nomeado por D. José governador do Pará e Maranhão, em 1751 (Serrão, 1996: 20, 48). Francisco Xavier ocupou este posto com o intuito de expulsar os jesuítas desta região, dada a importância que os mesmos haviam adquirido sobre os índios ao concederem-lhes comodidades que até então estes desconheciam (Corrêa, 1930: 104).

Francisco Xavier acreditava nas vantagens da utilização de mão-de-obra africana em detrimento da indígena e começou a imaginar formas de a introduzir no terreno pelo qual era responsável (Monteiro, 2006: 73). Assim, segundo Marcos (1997: 385), o governador brasileiro enviou uma carta a seu irmão datada de 18 de janeiro de 1754 na qual sugeria o estabelecimento de uma Companhia Geral do Comércio para a introdução de escravos negros naquela zona. Segundo o mesmo autor, chegou a Portugal com origem do Pará um manuscrito anónimo no qual se encontra uma primeira versão dos estatutos desta companhia; no entanto, a versão final foi da autoria de Pombal e de um importante comerciante da praça de Lisboa, José Francisco da Cruz (Marcos, 1997: 382-383, 386-392).

A tabela seguinte evidencia as seis companhias instituídas no período pombalino com o intuito de identificar quando e como foram instituídas e, além disso, descreve a legislação fundacional associada a cada uma delas.

Tabela 2: Companhias instituídas no reinado de D. José I (1750-1777).

#	Início	Fim	Designação	Natureza	Observações	Fontes
---	--------	-----	------------	----------	-------------	--------

1	1753	1760	<p>Companhia do Comércio Oriental</p> <p>ou</p> <p>Companhia de Comércio da Ásia</p>	Comercial	<p>Não era uma companhia na sua plenitude. Através de diversos decretos foi permitido a Feliciano Velho Oldemberg o envio de diversas naus para o Oriente. Neste sentido, o número de viagens e o destino estava previamente estabelecido. Também esta contemplava o seu capital social dividido por ações, sendo a partilha de lucros e a liquidação final da responsabilidade do seu diretor. É importante sublinhar que a sua instituição não foi da responsabilidade de Pombal.</p>	<p>Marcos (1997: 262-266); Miranda (2007).</p>
2	1755	1778	<p>Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão</p>	Comercial	<p>Instituída por alvará de 5 de junho de 1755, para a qual muito contribuiu Francisco Xavier de Mendonça, irmão de Marquês de Pombal. Os seus estatutos particulares datam de 16 de fevereiro de 1760. O monopólio terminou em 1778, continuando, porém, a funcionar como uma sociedade particular de fretes.</p>	<p>Macedo (1979: 128-129); Serrão (1987: 130-131); Estatutos particulares da CGGPM.</p>
3	1756	Até aos nossos dias (com a designação de Real Companhia Velha)	<p>Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro</p>	Comercial	<p>Instituída mediante alvará régio de 10 de setembro, a pedido dos homens de negócios nortenhos de forma a proteger a produção e comercialização do vinho do Porto. Os</p>	<p>Serrão (1987: 132-134); Estatutos particulares da CGAVAD.</p>

					estatutos particulares foram promulgados a 10 fevereiro de 1761. De entre os seus proponentes salienta-se a figura de Pombal.	
4	1757	1835	Real Fábrica das Sedas	Industrial	A Companhia da Fábrica das Sedas deu lugar à Real Fábrica das Sedas, mediante o processo de nacionalização deste organismo. Os seus estatutos e o seu diretório económico foram aprovados a 6 de agosto de 1757.	Estatutos gerais e particulares da Real Fábrica das Sedas.
5	1759	1780	Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba	Comercial	Devido ao pedido de diversos mercadores surge esta companhia para o comércio com Pernambuco e Paraíba, por intermédio do alvará de 13 de agosto de 1759. Os estatutos particulares desta companhia datam de 7 de janeiro de 1760. Pombal foi um dos seus proponentes. Extinta em 1780 como firma monopolista, prosseguiu a sua atividade em comércio livre.	Serrão, (1987: 131-132); Estatutos particulares da CGPP.
6	1766	1768	Companhia de Comércio dos Mujaos e dos Macuas ou Companhia de Moçambique	Comercial	Ao contrário das três companhias gerais, o acesso ao capital social desta companhia era restrito a moradores de determinadas áreas geográficas, como por exemplo, Moçambique. Os estatutos desta companhia não	Marcos (1997: 266-273).

					contemplavam a transmissibilidade de ações, à exceção de duas circunstâncias: o abandono da residência em Moçambique e o falecimento do seu portador.	
7	1773	1835	Companhia Geral das Reais Pescarias do Reino do Algarve	Comercial	Para combater o degradado estado da pesca algarvia, Pombal instituiu esta companhia por alvará de 15 de janeiro de 1773, sendo também esta uma sociedade por ações, como as outras companhias instituídas no período pombalino. Esta companhia não tinha provedor como as companhias gerais pombalinas, mas sim quatro diretores. Extinta em 1835 como sociedade monopolista, prosseguiu a sua atividade em comércio livre durante mais de 100 anos.	Gonçalves (2017: 41, 97).

Fonte: Elaboração própria.

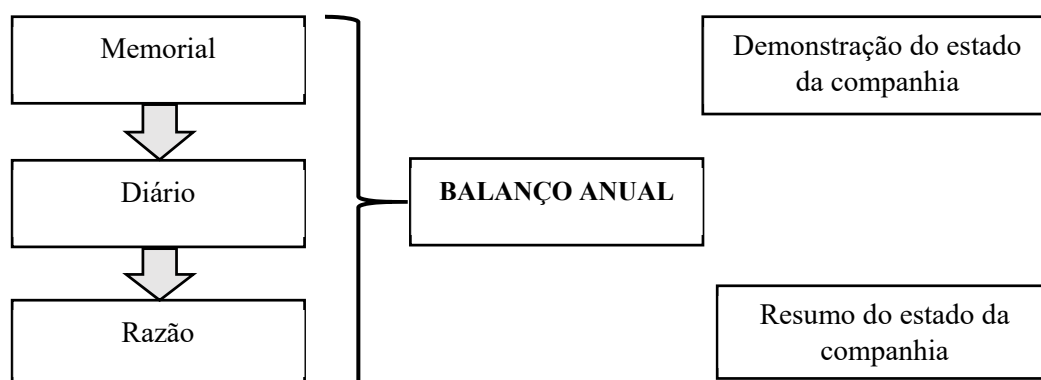
As principais companhias pombalinas (CGGPM, CGAVAD e CGPP) dispunham de dois documentos que regiam o seu funcionamento: os estatutos gerais ou públicos e os estatutos particulares ou diretório económico. Marcos (1997: 379) descreve que os primeiros estabeleciam os privilégios e imposições de cada uma das companhias, além de conterem disposições relativas ao fundo social, à administração e aos direitos e deveres dos sócios, sendo por estes motivos de conhecimento público. Por seu turno, os estatutos particulares ocupavam-se do funcionamento interno (Marcos, 1997: 379), pelo que eram secretos e apenas do conhecimento do órgão administrativo e executor de cada companhia: a Junta de Administração (Sousa, 2006: 76). Por conseguinte, era nos estatutos gerais e particulares das companhias que se encontravam as linhas mestras de orientação da sua escrituração mercantil e do seu *corporate governance*.

4. Elementos para a compreensão da contabilidade das companhias pombalinas

As diretrizes que guiavam a contabilidade das companhias pombalinas apresentavam-se estabelecidas nos seus estatutos particulares. Por este motivo, apenas tinham conhecimento das mesmas os elementos da Junta da Administração e os elementos diretamente relacionados com a Contadoria (*estatutos particulares* - § 59 da CGCPM, § 59 da CGAVAD e § 44 da CGPP). De entre os deputados da Junta era nomeado um como inspetor da Contadoria tendo como função examinar todos os registos e contas devendo visitar a Contadoria, pelo menos duas vezes por semana (*estatutos particulares* - §§ 22 da CGGPM e da CGPP). Neste aspeto, a CGAVAD era mais exigente, pois nomeava dois deputados para esta função pelo período de dois meses, devendo estes elementos visitar a contadoria todos os dias tanto de manhã como à tarde demorando nela o tempo necessário para a resolução dos negócios (*estatutos particulares* - § 30 da CGAVAD). A função de inspetor da Contadoria era de extrema importância na vida societária das companhias, porque um atraso das contas impediria a repartição de lucros que, segundo os parágrafos supracitados, correspondia a uma perda de crédito da companhia e da sua Junta.

A contadoria das companhias era constituída por diversos livros contabilísticos, seguindo o estipulado por Luca Pacioli (1446-7/1517) na sua obra *De Computis et Scripturis* (1494) (Oliveira, 2008: 105; Oliveira, 2013: 85). Assim, o referido sistema era composto por três livros principais: o livro memorial, o livro diário e o livro razão (ou livro mestre). Além destes eram contemplados diversos livros auxiliares adequados à área de atuação de cada uma das companhias (*estatutos particulares* - § 30 da CGGPM, § 36 da CGAVAD e § 30 da CGPP). Deste processo resultava o balanço anual da companhia, a demonstração do seu estado e o seu resumo, como mostra a figura 1.

Figura 1: O sistema contabilístico das companhias pombalinas.



Fonte: Elaboração própria.

A ligação entre o livro diário e o livro razão era estabelecida por via da indicação do número de fólios. Cada conta lançada no diário contemplava o número de fólio do livro razão no qual se poderia encontrar o mesmo lançamento. Por sua vez, no livro razão a página esquerda registava o *deve* e a página direita o *há de haver*. Dentro do próprio livro razão era utilizado o sistema de remissão por intermédio do número de fólio, ou seja, a cada entrada do livro razão era associada o número do fólio onde se encontrava a sua contrapartida. Pelo disposto se prevê que o método de escrituração utilizado pelas companhias pombalinas era o das partidas dobradas (*estatutos particulares* - § 29 da CGGPM, § 44 da CGAVAD e § 29 da CGPP; veja-se, também, Gonçalves, 2019: 118-120).

A utilização deste método contabilístico abarcava consigo diversas vantagens. Em primeiro lugar era possível examinar e conhecer diariamente o estado das negociações de cada uma das companhias e, a par disso, facilitava a extração do estado das contas da companhia que deveriam ser analisadas todos os meses na Junta da Administração (*estatutos particulares* - § 29 da CGGPM, § 44 da CGAVAD e § 29 da CGPP). O referido método também facilitava o acesso mensal ao resumo do estado do débito e crédito da caixa o qual deveria ser rubricado pelo provedor, pelos deputados e pelo guarda do cofre devendo ser guardado

no mesmo (*estatutos particulares* - § 26 da CGGPM, § 41 da CGAVAD e § 26 da CGPP). Por fim, também permitia o acesso ao balanço anual das companhias de uma forma simples. O balanço correspondia ao produto do sistema contabilístico em debate e cumpria três funções essenciais. Em primeiro lugar era com base neste documento que se efetivava a prestação de contas aquando a alteração da composição da Junta da Administração; em segundo lugar, através deste era possível estabelecer o montante de dividendos a distribuir pelos acionistas (*estatutos particulares* - § 28 da CGGPM, § 43 da CGAVAD e § 28 da CGPP); e, por fim, permitia o cálculo da cotação oficial das ações de cada companhia (Marcos, 1997: 740).

Como em Portugal a contabilidade por partidas dobradas era pouco conhecida na época da instituição destas companhias, os seus primeiros guarda-livros foram de origem estrangeira: o da CGGPM foi João Baptista Dourneau, de nacionalidade francesa (Gonçalves, 2017: 106); o da CGAVAD foi o alemão João Frederico de Hecquenbergh (Sousa, 2006: 78); e o da CGPP foi Domingos Roche Macragh, de origem irlandesa (Gonçalves, 2017: 106). Nesta senda, João Frederico de Hecquenbergh

deslocou-se mesmo a Lisboa, a fim de na Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão ser instruído no método de lançar as contas da Junta anterior e assim poder fornecer aos accionistas a demonstração do estado da Companhia, livro então criado para tal efeito, e que ficava na contadoria à disposição dos mesmos (Sousa, 2006: 78).

A demonstração do estado das companhias régias fornecia um relato extenso do débito e do crédito de cada uma das sociedades apresentando o detalhe de cada uma das referidas rúbricas acompanhadas da sua tradução numérica, sendo que também continham acertos justificativos das verbas inscritas no balanço (Marcos, 1997: 603). Assim, apresenta-se nesta peça contabilística “a soma do seu capital, lucros e diferença entre contas a pagar e a receber quando aquelas eram superiores a estas e do “crédito”, ou seja, o valor do conjunto de activos da companhia que igualavam aquela grandeza” (Oliveira, 2013: 82). Pelo disposto, conclui-se que representava a “divulgação alargada dos dados constantes do balanço” (Marcos, 1997: 604).

A partir da demonstração do estado das companhias era elaborado o resumo do estado da companhia, o qual contemplava o débito e o crédito sem a preocupação de notas explicativas como é normal de uma síntese (Oliveira, 2013: 84). Marcos (1997: 604-606) refere que este documento era especialmente importante para os acionistas, pois era através do mesmo que se alcançava a cotação oficial de cada ação, o qual era calculado, segundo Rodrigues, Ricardino e Martins (2009: 421), através da soma do capital e dos lucros acumulados divididos pelo número de ações. Este cálculo seria preponderante por dois motivos: para os acionistas decidirem se continuavam ou não na companhia pois era-lhes facultada a hipótese de transmitirem as suas ações e, por outro, sendo as apólices das companhias equivalentes a dinheiro, isto é, tinham poder liberatório podiam ser utilizadas como moeda de pagamento, segundo o alvará de 21 de junho de 1766 (Côrrea, 1930: 164; Marcos: 1997: 629-643). Além disso, o alvará de 30 de agosto de 1768 estabelecia severas multas aos que adquirissem ações abaixo do seu valor nominal (Côrrea, 1930: 164).

5. O essencial sobre o *corporate governance* das companhias pombalinas

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (2016: 9), o governo das sociedades tem como intuito

ajudar a construir um ambiente de confiança [através da auditoria], transparência [através da contabilidade] e responsabilidade [relacionado com *accountability*, sendo esta entendida como que quem está à frente de uma sociedade tem dever de prestar contas] necessário para fomentar o investimento a longo prazo, a estabilidade financeira e a integridade empresarial, apoiando, assim, um crescimento mais forte e sociedades mais inclusivas.

Interessantemente, neste contexto, já nos séculos XVII e XVIII as nações se debatiam com estas temáticas, com o aflorar das companhias régias criadas, em primeira instância, na Holanda, em Inglaterra e em França (Marcos, 1997:49-50). Com o avançar dos anos as restantes potências, como Portugal, desejaram alcançar os resultados atingidos por via dos referidos organismos. Como mostra Marcos (1997: 52), desenvolveram-se dois modelos históricos de *corporate governance* relacionados com este tipo de sociedades: o britânico e o continental, este último com raízes holandesas e francesas.

A tabela 3 confronta os dois modelos de governo referidos através da análise de sete variáveis que os caracterizavam.

Tabela 3: Modelo de governo britânico *versus* modelo de governo continental.

Variável	Modelo britânico	Modelo continental
Instituição das companhias	Resultavam de iniciativa privada.	Neste ponto, a Holanda seguia os moldes do modelo britânico. Foi em França que surgiu o empenho régio na instituição de companhias.
Governo da companhia	A soberania assentava na Assembleia Geral de sócios. Era na mesma que se elegiam os administradores.	O governo cabia a um órgão colegial. Cada um dos seus membros tinha que ter uma participação mínima. Sócios não podiam influenciar os destinos da companhia.
Quem podia ser acionista	Mercantis e aristocratas.	Todos os que quisessem.
Direito ao voto	Cada sócio tinha direito a um voto, independentemente do seu montante de interesses, neste sentido todos os sócios eram iguais.	Inicialmente não, mas com o passar do tempo este modelo ficou mais democrático pelo que era facultada aos acionistas a oportunidade de participação nas eleições do corpo político.
Prestação de contas	Sim, todos os sócios tinham permissão para inspecionar os livros.	Sim, mas os diretores tentavam evitá-la por defenderem a necessidade de dever de sigilo.
Repartição de lucros	Sim, todos os sócios tinham direito a repartição periódica de lucros.	Diretores determinavam quando as mesmas ocorriam.
Dependência do Estado	Relativa independência do Estado.	Aquando da instituição da Companhia Holandesa das Índias Orientais, os seus administradores foram nomeados pelo príncipe e a ele prestaram juramento.

Fonte: Adaptado de Marcos (1997: 49-83).

Pelo disposto, entende-se que a temática do *corporate governance* não é recente, pois como refere Rodrigues, *et al.*, (2009: 405), este “é um novo termo para um conceito antigo”. Como ficará claro através da análise dos estatutos gerais e particulares das empresas comerciais monopolistas, estas foram fortemente influenciadas pelo modelo continental de governo (Rodrigues, *et al.*, 2009: 428), pelo que Pombal se terá inspirado no estipulado nas companhias holandesas e francesas, quanto a estas últimas especialmente nas constituídas por Colbert.³

³ Algumas das disposições relacionadas com o governo das companhias *colbertistas* condizentes com o estipulado nos estatutos das companhias pombalinas são: (1) a necessidade de possuir um determinado número de ações para ter direito de voto nas eleições da Junta e poder ser proposto para diretor; e (2) as eleições dos diretores terem de ser realizadas pela pluralidade de votos (Marcos, 1997: 104-108).

O trabalho prossegue com a análise das questões alusivas ao governo societário das três companhias gerais pombalinas.

5.1 O corpo político: composição e condições de acesso

O corpo político das companhias era composto por uma Junta da Administração e, no caso da CGPP eram também integradas duas direções. A Junta da Administração das três companhias contemplava a mesma composição, nomeadamente: provedor, vice-provedor⁴, deputados, secretário e conselheiros, variando no número de deputados e conselheiros (*estatutos gerais* - §§ 1, 3 da CGGPM e da CGAVAD e §§ 1, 6 da CGPP). As duas direções da CGPP, uma no Porto e outra em Pernambuco eram compostas por um intendente, um vice-intendente (nomeado entre os deputados) e seis deputados (*estatutos gerais* - §§ 1, 6 da CGPP). Estas direções estavam sob alçada da Junta da CGPP que expedia as ordens para as duas direções, sendo que em casos de maior importância as direções deveriam consultar a Junta (*estatutos gerais* - § 1 da CGPP).

Para incorporar o corpo político, como provedor, intendente e deputado, os candidatos deveriam satisfazer diversas condições, a saber: (1) ser vassalo de D. José natural ou naturalizado; (2) ser morador na área de atuação da respetiva companhia; e (3) possuir, pelo menos, 10 000 cruzados de interesse na companhia (*estatutos gerais*, §§ 2 da CGGPM e da CGAVAD e § 3 da CGPP). Estas condições eram transversais às três companhias. A CGGPM acrescia a exigência de ser comerciante e alargava o leque de possíveis candidatos aos moradores de toda a corte.

5.2 Os direitos e deveres do corpo político

O provedor e os deputados eram remunerados com base no cálculo de uma percentagem de comissão sobre as expedições das companhias, as suas frotas e vendas, ou seja, eram pagos segundo uma retribuição variável (*estatutos gerais* - § 25 da CGGPM, § 18 da CGAVAD e § 29 da CGPP). Segundo Marcos (1997: 772-775) esta modalidade de remuneração tinha como intuito garantir o interesse do corpo político na persecução dos objetivos das companhias.

O provedor e os deputados deveriam comparecer às sessões da Junta da companhia, que se realizavam duas vezes por semana existindo a possibilidade, caso a necessidade assim o mostrasse, de sessões extraordinárias (*estatutos particulares* - §§ 7 da CGGPM, da CGAVAD e da CGPP). Aos deputados não era permitido faltarem às reuniões da Junta, mas caso o fizessem havia a possibilidade de serem advertidos pelo provedor ou pelo monarca (*estatutos particulares* - §§ 4, 6 da CGGPM, da CGAVAD e da CGPP). Quanto às faltas do provedor era considerado que as suas responsabilidades pelo bom funcionamento da companhia não mostravam motivos para advertência; no entanto, caso as houvesse o monarca deveria prover como melhor entendesse (*estatutos particulares* - §§ 5 da CGGPM, da CGAVAD e da CGPP).

Nos estatutos particulares os membros da Junta de cada companhia continham um código de conduta a seguir durante as sessões, o qual incluía manter a compostura, o decoro e ordem (*estatutos particulares* - §§ 9 da CGGPM, da CGAVAD e da CGPP). Também não era permitido a realização de negócios na companhia para satisfação de interesses pessoais (*estatutos particulares* - §§ 31-33 CGGPM, §§ 46-47 da CGAVAD e §§ 31-32 da CGPP). De entre as suas responsabilidades também residia a de concederem aos acionistas o acesso aos livros de contabilidade. Como referem Rodrigues, *et al.*, (2009: 421), o acesso aos livros não era um direito dos acionistas, mas sim um dever do corpo político.

Recorde-se que, para pertencer ao corpo político, os membros da Junta deveriam cumprir determinadas condições. Neste sentido, os estatutos particulares estabeleciam que

⁴ De entre os deputados era nomeado um para o cargo de vice-provedor que tinha como função substituir o provedor no caso de impedimento ou falecimento deste (*estatutos gerais* - §§ 3 da CGGPM e da CGAVAD e § 6 da CGPP).

se algum destes membros trespassasse um montante da sua fração do capital social que o colocaria a possuir uma quantidade inferior a 10 ações, no fundo da Companhia, não poderia continuar a ocupar o seu cargo no governo da mesma (*estatutos particulares* - § 35 da CGGPM, § 50 da CGAVAD e § 34 da CGPP), ou seja, não poderia possuir um valor inferior a 4\$000 réis (quatro mil réis, veja-se a este respeito Gonçalves, *et al.*, 2013: 173) de interesses na companhia. Como refere Olival (1999: 77) este valor não era tão insignificante quanto isso. A título exemplificativo, um professor de latim recebia 100 mil réis, enquanto que, para sustentar uma família de camponeses no Alentejo era necessária uma quantia de 25 mil réis (Maxwell, 2015: 128) (veja-se, também, Gonçalves, *et al.*, 2013: 160).

5.3 A eleição do corpo político e a duração do seu mandato

A primeira nomeação para os cargos da Junta foi realizada por D. José I pelo período de três anos (*estatutos gerais* - §§ 3, 55 da CGGPM, §§ 3, 53 da CGAVD e §§ 6, 63 da CGPP). Findo o triénio, os mandatos eram anuais na CGGPM, bianuais na CGAVAD e não poderiam ultrapassar o período de dois anos na CGPP (*estatutos gerais* - §§ 3 da CGGPM e da CGAVD e § 6 da CGPP). Os elementos do corpo político poderiam ser reeleitos caso obtivessem duas partes dos votos (*estatutos gerais* - § 5 da CGGPM e § 6 da CGPP) ou duas terças partes dos votos (*estatutos gerais* - § 4 da CGAVAD), pelo menos.

A eleição do provedor, deputados e conselheiros era realizada pela pluralidade dos votos e podiam exercer o direito de voto os acionistas com o valor mínimo de 5 000 cruzados (5 ações) de interesse na companhia, no caso da CGGPM e da CGPP (*estatutos gerais* - § 3 da CGGPM e § 5 da CGPP). Na CGAVAD o montante necessário para ter acesso ao voto era de 3 000 cruzados (3 ações) (*estatutos gerais* - § 3 CGAVAD). Quem não atingisse o referido montante poderia unir-se com outros acionistas até perfazer a quantia indicada, de forma a completar um voto (*estatutos gerais* - §§ 3, 48 da CGGPM, § 3 da CGAVAD e §§ 5, 53 CGPP). Aquando das eleições das direções da CGPP, cada deputado morador no Porto e em Pernambuco deveria propor duas pessoas para cada cargo (de intendente e deputado), sendo a escolha realizada pela Junta da companhia, em Lisboa (*estatutos gerais* - § 5 da CGPP).

Os estatutos particulares das companhias ampliaram as disposições dos estatutos públicos quanto à temática das eleições, nomeadamente, quanto à publicação das pessoas hábeis para eleição e aos procedimentos a adotar tanto no dia da eleição como no dia da tomada de posse (*estatutos particulares* - §§ 37-43 da CGPPM, §§52-58 da CGAVAD e §§ 38-42 da CGPP). Note-se que a fiscalização das eleições estava a cargo do provedor que cessava funções sob o olhar de dois magistrados, o juiz conservador e o procurador fiscal de cada companhia, a qual também era obrigatória na tomada de posse dos novos membros sociais (Marcos, 1997: 704, 713).

Todas as companhias disponham de um juiz conservador (*estatutos gerais* - §§ 7, 44 da CGGPM, §§ 7, 42 da CGAVAD e §§ 8-9, 49 da CGPP), assim como, de um procurador fiscal (*estatutos gerais* - §§ 7 da CGGPM e da CGAVAD e § 8 da CGPP). Quanto ao primeiro, as companhias disponham do seu próprio tribunal presidido pelo juiz conservador, nomeado pela Junta e confirmado pelo monarca. A CGPP tinha dois tribunais além do de Lisboa, um no Porto e outro em Pernambuco. Cada um destes tribunais tinha um juiz conservador, sendo estes juizes pagos como se trabalhassem para a Real Armada. Nenhum elemento do corpo político poderia ser preso enquanto servissem nos seus cargos por ordem de tribunal, cabo de guerra ou ministro algum da justiça por caso civil ou crime (salvo se apanhado em flagrante delito) sem ordem do juiz conservador (*estatutos gerais* - § 46 da CGGPM, § 43 da CGAVAD e § 51 da CGPP). Quanto ao procurador fiscal, segundo Rodrigues e Sangster (2012: 1150), este cumpria as funções de advogado tributário.

5.4 O capital social

O valor de cada ação das companhias cifrava-se no montante de 400 mil réis. Tanto a CGGPM como a CGAVAD totalizavam um capital social de 1 milhão e 200 mil cruzados, o qual correspondia a 1 200 ações (*estatutos gerais* - § 48 da CGGPM e §§ 10, 44 da CGAVAD).

Quanto à CGPP, o seu fundo social representava o maior montante das três companhias em debate com o valor de 3 milhões e 400 mil cruzados, ou seja, 3 400 ações (*estatutos gerais* - § 53 da CGPP).

O capital social das companhias pombalinas era composto, na sua maioria, por ações subscritas por capitais privados. Exceção ao exposto foi D. José I. Em 1757, por intermédio de Pedro António Virgolino, guarda-jóias da coroa, adquiriu 80 ações da CGGPM tornando-se o seu maior acionista originário (Dias, 1968: 49; Olival, 1999: 76). Mas esta não foi a única contribuição do monarca. Salienta-se, também, o exemplo da entrega pelo monarca à CGGPM de duas naus de guerra, como mostra o parágrafo 14 dos seus estatutos gerais. Também o principal ministro de D. José I, o Marquês de Pombal contribuiu para o fundo social da primeira companhia pombalina (Olival, 1999: 77) através da aquisição de seis ações, em 1757, as quais lhe conferiam o direito a um voto nas eleições da Junta (Gonçalves, 2013: 681). A sua esposa, Dona Leonor de Daun, similarmemente se mostrou interessada neste investimento ao adquirir 12 títulos desta companhia (Marcos, 1997: 551-555). Por outro lado, notabilizou-se no investimento destes consórcios, um amigo de Pombal, José Francisco da Cruz, um dos responsáveis pela elaboração dos estatutos da CGGPM, como anteriormente referido. Segundo Gonçalves (2013: 680), José Francisco era acionista nas três companhias em análise e, além disso, sócio fundador da CGGPM e da CGAVAD. A somar ao seu contributo como sócio, Cruz também ocupou o cargo de provedor na Junta da CGGPM, em janeiro de 1760 (Marcos: 1997, 708-709).

Um aspeto que merece destaque é a possibilidade que duas destas companhias ofereciam para a realização do capital: as entradas em espécie. A CGPP facultava aos seus investidores a possibilidade de entrada no fundo social mediante a entrega de navios que eram necessários para a persecução da sua atividade comercial. Por esta via, as excessivas entradas em espécie acarretaram consigo falta de liquidez à referida companhia (Marcos, 1997: 451). Ao contrário da CGPP, a CGAVAD, que também facultava a oportunidade de entradas em espécie, estabeleceu como limite das mesmas 50%, sendo que o remanescente teria que ser obrigatoriamente entregue em dinheiro (*estatutos gerais* - § 10 da CGAVAD).

5.5 Mecanismos de atração do capital e os privilégios concedidos aos acionistas

No ato de instituição das companhias apresentava-se um desafio fundamental para a prossecução da sua atividade: a constituição do capital social. Desta forma, vários mecanismos foram estabelecidos para facilitar a sua concretização. Uma das medidas contemplava a concessão de crédito aos que por falta de *cabedal* não tivessem oportunidade de investir. Caso disso foi o da CGAVAD que estabelecia nos seus estatutos gerais um empréstimo aos lavradores necessitados o qual não poderia ultrapassar os 3% de juro anual (*estatutos gerais* - §11 da CGAVAD). Outra medida de incentivo à subscrição das ações *pombalinas* passou pelo adiantamento de lucros por parte da CGGPM, visto que, os primeiros dividendos apenas seriam pagos três anos após o início da sua atividade comercial (Marcos, 1997: 474-476). As três companhias também permitiam a entrega de apenas metade do valor necessário à obtenção do número de ações almejadas ficando o remanescente por satisfazer em período posterior (*estatutos gerais* - § 49 CGGPM, § 45 da CGAVAD e § 56 da CGPP). Com o intuito de incentivar o investimento na CGGPM, os investidores que nela entrassem com o montante mínimo de 10 000 cruzados eram agraciados com os foros de nobreza (*estatutos gerais* - § 39 da CGGPM). Anos mais tarde a Junta da Administração da referida companhia pediu ao monarca para ampliar os privilégios sociais oferecidos, pelo que, passaram a ser abrangidos pela dispensa automática de mecânica os titulares de, pelo menos, 10 das ações originárias, segundo o alvará de 10 de fevereiro de 1757 (Olival, 1999: 76). Estas medidas seriam alargadas às três companhias em análise, mostrando que o investimento na[s] Companhia[s] viria a ter, contudo, acrescidas vantagens financeiras, além de amplos privilégios sociais e jurídicos, como o foro privativo em casos cíveis e crimes, consagrado também pelo [...] alvará de 10 de Fevereiro de 1757 – o mesmo que assegurava a dispensa de mecânica aos que investiam em pelo menos 10 acções das fundadoras, ou seja, 4 contos de réis, no mínimo (Olival, 1999: 77).

Como refere a mesma autora, “quando foi estabelecida a Companhia de Pernambuco já todo o dispositivo de atracção social em torno da dispensa de mecânica estava devidamente montado” (Olival, 1999: 79). Prova disso é encontrada no parágrafo 43 dos estatutos gerais da CGPP que já contemplavam a dispensa automática mecânica aos adquirentes de, pelo menos, 10 ações originárias. Certamente este motivo terá incentivado o legislador a fixar o montante da CGPP no mais elevado das três companhias pombalinas, como anteriormente referido.

5.6 Os direitos e deveres dos acionistas

Mediante as condições já discutidas, os acionistas tinham direito a serem eleitos para o corpo político das companhias, assim como, a participarem nas suas eleições (*estatutos gerais* - §§ 2, 3 da CGGPM e da CGAVAD e §§ 3, 5 da CGPP). Além disso, tinham o direito de transmitir e doar as suas ações (entre vivos ou por morte) e de as vender pelo montante que desejassem estando estas disposições sujeitas a aprovação régia (*estatutos gerais* - §§ 50-51 da CGGPM, §§ 46-47 da CGAVAD e §§ 57-58 da CGPP). Também poderiam receber a devolução das suas ações e interesses caso a companhia alterasse o seu governo mercantil ou não concedesse os privilégios dispostos nos seus estatutos gerais (*estatutos gerais* - § 51 da CGGPM, § 47 da CGAVAD e § 58 da CGPP). Como fica claro, disponham igualmente do direito ao recebimento de dividendos. Unicamente aos acionistas da CGPP era facultada a oportunidade de interferirem no governo da companhia, por via oral ou escrita, com o intuito de acrescentar ou emendar determinadas disposições que contribuíssem para um melhor governo e utilidade da companhia (*estatutos gerais* - § 59 da CGPP).

Em contrapartida, os investidores não poderiam retirar da companhia o dinheiro das suas ações durante o período pelo qual vigorasse o seu privilégio, que nos três casos em debate era de 20 anos com a possibilidade de serem prorrogados por 10 anos (*estatutos gerais* - § 51 da CGGPM, § 47 da CGAVAD e § 58 da CGPP).

5.7 A distribuição de dividendos

Neste ponto, a CGGPM e na CGAVAD eram concordantes. Estabeleciam que os interesses da companhia se repartiam pela primeira vez em julho do terceiro ano, que ocorreria depois da partida da primeira frota da companhia. A partir daí a distribuição era anual tendo por base o cálculo *pro rata* (*estatutos gerais* - § 52 da CGGPM e § 48 da CGAVAD). Por seu turno, a CGPP estabelecia o pagamento de um juro de 5% ao ano até à primeira repartição de lucros, que ocorreria três anos após da saída a primeira frota, sendo deduzidos ao interesse a entregar aos sócios o montante de juros pagos. A partir daí os interesses eram pagos de dois em dois anos da mesma forma (*estatutos gerais* - § 60 da CGPP).

As distribuições de dividendos eram decididas na Junta da companhia oralmente, na presença do juiz conservador e do procurador fiscal. Para distribuições superiores a 300 mil réis mostrava-se necessária uma consulta régia (*estatutos gerais* - §§ 7 da CGGPM e da CGAVAD e § 10 da CGPP).

5.8 A prestação de contas e a auditoria

As companhias produziam um balanço anualmente, assim como era exigido nos estatutos públicos, por ser necessário para a passagem da mesa e para a repartição dos lucros (*estatutos particulares* - § 28 da CGGPM, § 43 da CGAVAD e § 28 da CGPP). Note-se que as eleições na CGAVAD e na CGPP eram bianuais, apesar disso, os seus estatutos estipulavam balanços anuais. Vejamos como se processava a prestação de contas. Terminado o mandato, os deputados cessantes deveriam prestar contas aos membros vindouros (*estatutos gerais*, §§ 4 da CGGPM e da CGPP). Na CGAVAD competia aos novos eleitos aprovar ou reprovar as contas dos seus antecessores (*estatutos gerais* - § 4 da CGAVAD).

No tocante à auditoria, o exame das contas competia a um deputado da Junta, na CGCPM e na CGPP (*estatutos particulares* - §§ 22 da CGGPM e da CGPP). Na CGAVAD esta função competia a dois deputados durante o período de dois meses (*estatutos particulares*, §§ 30 da CGAVAD). Segundo Marcos (1997: 689-690, 769, 760) competia a cada uma das Juntas lidar com a execução das operações diárias e de auditoria tendo como intuito o máximo sigilo, pois acreditava-se que a transparência era inimiga dos negócios, sendo também por este motivo que não existiam assembleias-gerais de acionistas.

6. Conclusão

As companhias pombalinas integraram a obra económica elaborada pelo mais importante Secretário de Estado de D. José I, que almejava igualar Portugal às restantes potências europeias. Acredita-se que foi bem-sucedido na tarefa a que se propôs, sendo prova disso, a circunstância de uma das companhias por si instituídas ter sobrevivido até aos nossos dias, a CGAVAD (com a designação de Real Companhia Velha) (Sousa & Pereira, 2008: 56-57).

De forma a apoiar as companhias debatidas, a coroa interferia na sua vida societária: tanto pelo investimento discreto de D. José I, a concessão de privilégios e de monopólios e a oferta de bens de grande valor na fase inicial da sua instituição. Além disso, entevia no seu governo societário quando a relevância da situação o exigia.

Conclui-se que a contabilidade nas companhias analisadas seguia os mesmos moldes, ou seja, todas as companhias pombalinas utilizam o método de escrituração por partidas dobradas e contemplavam três livros contabilísticos, o memorial, o diário e o razão, do qual resultava o balanço, a demonstração do estado da companhia e o respetivo resumo. Através do resumo do estado da companhia era possível ao acionista decidir se permanecia na companhia ou se transmitia as suas ações. Além disso, permitia a utilização das ações como moeda de pagamento.

Quanto ao governo societário as companhias pombalinas adotavam o modelo de governo continental. As mesmas apresentavam o seu capital social fracionado em ações, as quais poderiam ser doadas e transmitidas entre vivos ou pelo falecimento do seu portador. Neste ponto, algumas nuances diferenciavam as três companhias, nomeadamente: quanto à composição da Junta de Administração, sendo a CGPP aquela que apresentava a composição mais complexa ao contemplar duas direções acessórias; quanto às condições para integrar o corpo político todas as companhias apresentavam requisitos de admissão, no entanto, a CGGPM exigia uma condição adicional, a de ser comerciante e alargava o leque de possíveis candidatos aos moradores de toda a corte; quanto ao montante de capital social, a CGPP foi a que dispôs do montante mais elevado; quanto às entradas em espécie, a CGGPM foi a única que vedou essa hipótese aos seus acionistas, no entanto, a CGAVAD salvaguardou-se ao estabelecer o limite máximo destas entradas em 50%, ao passo que a CGPP identificou problemas de liquidez por não ter estabelecido qualquer limite a este tipo de entradas para o seu fundo social.

Para atrair investidores as companhias estabeleceram diversos mecanismos, como a realização de parte das ações subscritas em momento posterior, o adiantamento de lucros aos acionistas e a concessão de empréstimos àqueles que por falta de *cabedal* não tinham possibilidade de investir. Os sócios eram cercados de agradáveis direitos apenas sendo-lhes pedido em troca que não retirassem os seus fundos da sociedade pelo período que esta se encontrasse em funcionamento.

Este artigo concorda com a ideia de que “o desejo de documentar as mudanças na contabilidade e de explicar tais mudanças, identificando as suas causas, tem sido, ao longo de muitas décadas, uma das principais motivações para a investigação em história da contabilidade” (Gomes & Rodrigues, 2009: 212). Além disso, pretendeu contribuir para a satisfação do repto lançado por Rodrigues e Sangster (2012: 1159): explorar as companhias pombalinas com o intuito de identificar as suas semelhanças e dissemelhanças. A par do exposto, o estudo pretendeu contribuir para a difusão do conhecimento sobre as companhias pombalinas porque, interessantemente, estas entidades separadas dos dias de hoje por dois

séculos continham disposições semelhantes às hoje encontradas nas sociedades de capital aberto, em Portugal.

Em fecho, sugere-se a continuação da elaboração de estudos comparativos que versem sobre as instituições pombalinas. A título exemplificativo seria interessante, no futuro, integrar neste estudo a Real Fábrica das Sedas com o intuito de explorar quais as semelhanças e diferenças entre esta instituição reformulada por Pombal e as companhias por este instituídas.

1 Fontes primárias manuscritas

Arquivo Histórico do Tribunal de Contas – Lisboa, Portugal. **Alvará Real de 6 de agosto de 1757** – *Regimento para o governo interior e Secretíssimo da Real Fábrica das Sedas e Seus Armazens de dentro e de fora*. Cartórios avulsos caixa 83, fólios 1r-10v.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Lisboa, Portugal. **Alvará Real de 6 de agosto de 1757**. *Estatutos da Real Fábrica das Sêdas, estabelecida no subúrbio do Rato*. Livro 384 da Real Fábrica das Sedas e Fábricas Anexas, fólios 1r-5v.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Lisboa, Portugal. **Alvará Real de 16 de fevereiro de 1760**. *Estatutos particulares ou diretório económico para o governo interior da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão*. Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, caixa 67.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Lisboa, Portugal. *Nomeação de Sebastião José de Carvalho e Melo como Secretário de Estado dos Negócios do Reino*. Ministério do Reino, Decretos, Maço 2, Documento 33.

Biblioteca Nacional de Portugal, Coleção Pombalina (PBA), Códice 657, fólios 61-92 (Carta para o Cardeal da Mota em 19 de fevereiro de 1742 – 63 parágrafos).

Biblioteca Britânica (British Library) – Londres, Reino Unido. **Alvará Real de 7 de janeiro de 1760** – *Estatutos particulares ou Directório Económico para o Governo Interior da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba ordenado por Sua Majestade*. 710.k.3.(8.).

Biblioteca Nacional de Portugal – Lisboa, Portugal. **Alvará Real de 10 fevereiro de 1761** – *Estatutos particulares ou Directório Económico para o Governo Interior da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*. Porto, 1824, reimp. na Typ. da Viuva Alvarez Ribeiro e Filhos.

2 Fontes primárias impressas

Alvará Real de 7 de junho de 1755 – *Estatutos da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão* (data da aprovação régia dos Estatutos). In Coleção de Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva. Legislação de 1750 a 1762. Lisboa: Tipografia Maignrense. Ano 1830 (pp. 376-391).

Alvará Real de 10 de novembro de 1756 – *Estatutos da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro* (data da aprovação régia dos Estatutos). In Coleção de Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações redigida pelo

Desembargador António Delgado da Silva. Legislação de 1750 a 1762. Lisboa: Tipografia Maignense. Ano 1830 (pp. 426-442).

Decreto de 12 de dezembro de 1756 – *Estatutos da Junta do Comércio*. In Coleção de Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva. Legislação de 1750 a 1762. Lisboa: Tipografia Maignense. Ano 1829 (pp- 458-479).

Alvará Real de 13 de agosto de 1759 – *Estatutos da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba* (data da aprovação régia dos Estatutos). In Coleção de Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva. Legislação de 1750 a 1762. Lisboa: Tipografia Maignense. Ano 1830 (pp. 695-713).

3 Referências

- Azevedo, J. L. (1922). *O Marquês de Pombal e a sua Época* (2.^a ed.) Lisboa: Seara Nova.
- Barreto, J. (1986). *Sebastião José de Carvalho e Melo – Escritos Económicos de Londres (1741-1742). Seleção, Leitura, Introdução e Notas de José Barreto*. Lisboa: Biblioteca Nacional.
- Carvalho, J. M., Cochicho, J. A. C., Rodrigues, M. J. B., & Paixão, J. C. (2016). Alguns aspectos da contabilidade de manufacturas portuguesas no século XVIII: o caso da Companhia da Fábrica das Sedas – 2.^a administração (1745-1747). *Boletim do Centro de Estudos de História da Contabilidade* 66, 1-12.
- Carvalho, J. M., Rodrigues, L. L., & Craig, R. (2007). Early cost accounting practises and private ownership: the Silk Factory Company of Portugal, 1745-1747. *Accounting Historians Journal* 34(1), 57-89.
- Corrêa, F. A. (1930). *História Económica de Portugal* (vol. II). Lisboa: Tipografia da Empresa Nacional de Publicidade.
- Dias, M. N. (1968). Os accionistas e o capital social da Companhia do Grão-Pará e Maranhão (os dois momentos: o da fundação (1755-1758) e o da véspera da extinção (1776)). *Cahiers du Monde Hispanique et Luso-Brésilien (Caravelle)* 1(1), 29-52.
- Faria, A. (2006). Relevância, conteúdo e metodologia da investigação Histórica em Contabilidade. *Revista de Contabilidade e Comércio* LX (237), 185-224.
- Gomes, D., & Rodrigues, L. L. (2009). Investigação em história da contabilidade. In: Major, M. J., & Vieira, R. (orgs.) (2009). *Contabilidade e Controlo de Gestão – Teoria, Metodologia e Prática* (pp. 209-239). Lisboa: Escolar Editora.
- Gonçalves, M. & Ribeiro, S. F. (2015). *Portugal, 1759-1772: a mão visível? instituição do sistema educativo estatal, com especial referência a Pombal e ao ensino da Contabilidade*. *Revista Universo Contábil* 11(3), 169-189.
- Gonçalves, M. (2013). Emergência e desenvolvimento da contabilidade por partidas dobradas. Traços gerais de um homem de negócios da praça de Lisboa: José Francisco da Cruz, tesoureiro-geral do Erário Régio português, 1761. *Revista Portuguesa de Contabilidade* 3(12), 669-696.
- Gonçalves, M. (2017). *Pequena História de uma Escola de Contabilidade – a Aula do Comércio de Lisboa. Contributo para a História da Profissão de Contabilista e da Difusão das Partidas Dobradas em Portugal*. Lisboa: APOTEC.
- Gonçalves, M. (2019). Contabilidade por partidas dobradas: história, importância e pedagogia (com especial referência à sua institucionalização em Portugal, 1755-1777). *De Computis – Revista Española de Historia de la Contabilidad* 16 (2), 69-142.
- Gonçalves, M., Lira, M., & Marques, C. (2013). Finanças públicas e contabilidade por partidas dobradas: uma visita guiada pela literatura sobre as três figuras cimeiras do Erário Régio Português, 1761. *Revista Universo Contábil* 9(2), 142-173.

- Henriques, A. C. & Oliveira, J. M. (2018). O livro de razão dos contratadores do tabaco (1722-1724). *População e Sociedade* 20, 15-30.
- Macedo, J. B. (1979). Companhias Comerciais. In: Serrão, J. (dir.) (1979). *Dicionário de História de Portugal* (pp. 122-130) (vol. II). Porto: Livraria Figueirinhas.
- Macedo, J. B. (1982). *A Situação Económica no Tempo de Pombal* (2.^a ed.). Lisboa: Moraes Editores.
- Marcos, R. (1997). *As Companhias Pombalinas – Contributo para a História das Sociedades por Acções em Portugal*. Coimbra: Almedina.
- Maxwell, K. (2015). *O Marquês de Pombal – Ascensão e Queda*. Trad. do inglês por Saul Barata. Lisboa: Editora Manuscrito.
- Miranda, T. C. P. R. (2007). A “Companhia de Comércio da Ásia” de Feliciano Velho Oldemberg (1753-1760). In: Araújo, A. C., Cardoso, J. L., Monteiro, N. G., Rossa, W., & Serrão, J. V. (orgs.). *O Terramoto de 1755 – Impactos Históricos* (pp. 199-224). Lisboa: Livros Horizonte.
- Monteiro, N. G. (2006). *D. José*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- Olival, F. (1999). O Brasil, as companhias pombalinas e a nobilitação no terceiro quartel do Setecentos. *Anais da Universidade de Évora* 8/9, 73-97.
- Oliveira, I. G. (2008). A contabilidade da Real Companhia Velha no século XVIII. In: Sousa, F. (ed.). *A Companhia e as Relações Económicas de Portugal com o Brasil, a Inglaterra e a Rússia* (pp. 99-121). Porto: CEPESE.
- Oliveira, J. M. P. S. (2013). *A Contabilidade e o Equilíbrio de Interesses – o Caso da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1826)*. Porto: Universidade do Porto; Faculdade de Economia. Porto: Universidade do Porto; Faculdade de Economia. Tese de Doutoramento em Ciências Empresariais, área de Contabilidade.
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (2016). *Princípios de Governo das Sociedades do G20 e da OCDE*. Paris: Éditions OCDE.
- Pombal (1742). *Ver fontes primárias manuscritas* – Carta para o Cardeal da Mota em 19 de fevereiro de 1742.
- Previts, G., Parker, L. & Coffman, E. (1990). An Accounting Historiography: Subject Matter and Methodology. *Abacus* 26 (2), 136-58.
- Raupp, F. M. & Beuren, I. M. (2006). Metodologia da pesquisa aplicável às Ciências Sociais. In: Beuren, I. M. (org.), Longaray, A. A., Raupp, F. M., Sousa, M. A. B., Colauto, R. D., & Porton, R. A. B. (2006). *Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade – Teoria e Prática* (3.^a ed.) (pp. 76-97). São Paulo: Editora Atlas.
- Rodrigues, L. L. & Craig, R. (2004). English mercantilist influences on the foundation of the Portuguese School of Commerce. *Atlantic Economic Journal* 32(4), 329-345.
- Rodrigues, L. L. & Craig, R. (2005). Influências mercantilistas inglesas na criação da Aula do Comércio em 1759. *Revista da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas* 62, 22-33.
- Rodrigues, L. L., & Sangster, A. (2012). ‘Public-Private Partnerships’: the Portuguese General Company of Pernambuco and Paraíba. *Business History* 54(7), 1142-1165.
- Rodrigues, L. L., Ricardino, Á., & Martins, S. T. A. (2009). “Corporate governance regulations”: a new term for an ancient concern? The case of Grão Pará and Maranhão General Trading Company in Portugal (1754). *Accounting History* 14(4), 405-435.
- Serrão, J. V. (1987). *O Marquês de Pombal – o Homem, o Diplomata e o Estadista* (2.^a ed.). Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- Serrão, J. V. (1996). *História de Portugal - O Despotismo Iluminado (1750-1807)* (5.^a ed.) (vol. VI). Lisboa: Editorial Verbo.
- Silva, M. B. N. (2006). *D. João V*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- Silverman, D. (2001). *Interpreting Qualitative Data* (2nd. ed.). London: Sage Publications.
- Sousa, F. & Pereira, C. (2008). *O Brasil, o Douro e a Real Companhia Velha (1756-1834)*. Porto: CEPESE.
- Sousa, F. (2006). *A Real Companhia Velha*. Porto: CEPESE.

Vieira, R., Major, M. J. & Robalo, R. (2009). Investigação qualitativa em Contabilidade. *In*: Major, M. J. & Vieira, R. (eds.) (2009). *Contabilidade e Controlo de Gestão – Teoria, Metodologia e Prática* (pp. 131-163). Lisboa: Escolar Editora.